



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIN.º 823

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviços da Fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 70,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 130,00
Serviço de Estradas	
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.400,00
Material de Consumo	R\$ 1.530,00
Material de Consumo	R\$ 900,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 3.600,00
Material de Consumo	R\$ 2.380,00
Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	R\$ 1.900,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 900,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 10,00
Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 1.520,00
FUNDEF	R\$ 2.400,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 600,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 2.100,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 200,00
Material de Consumo	R\$ 420,00
Material de Consumo	R\$ 1.870,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Material de Consumo	R\$ 250,00
Assistência e Previdência	
Outros Serviços Encargos	R\$ 500,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 80,00
Obras e Turismo	
Material de Consumo	R\$ 620,00

Redução

Superavit da Receita	R\$ 10.720,00
Superavit da Receita	R\$ 600,00
Superavit da Receita	R\$ 3.600,00
Superavit da Receita	R\$ 2.100,00
Superavit da Receita	R\$ 200,00
Superavit da Receita	R\$ 80,00
Superavit da Receita	R\$ 6.580,00

vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em

Albertina., 21 de dezembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal